

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

ANO 2022

Nº. 842

Publicação Semanal

Quinta-feira, 20 de Outubro de 2022.

EDITAIS

O Município de Urucânia torna público os editais:

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 152/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 152/2022 – Pregão presencial nº 074/2022, objeto: Instalação de amplificador para ampliar área de atendimento da comunidade da Jatiboca. O certame acontecerá no dia 03/11/2022 às 09:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink. Pregoeiro.

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 153/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 153/2022 – Pregão presencial nº 075/2022, objeto: Cessão de software para gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal - VAF. O certame acontecerá no dia 03/11/2022 às 14:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink. Pregoeiro.

EXTRATO

O Município de Urucânia torna público a dispensa de licitação:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022

DISPENSA Nº 023/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sacos de sementes de milho.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pela pesquisa de mercado de âmbito regional.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II e IV, da lei n. 8.666/93”-

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 -

E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O valor previsto para a despesa irá obedecer ao orçamento disposto pela empresa **AGROPECUÁRIA ZINATO LTDA ME – CNPJ: 00.286.605/0001-90**, que constará em anexo no processo, sendo o menor valor orçado pelo setor de compras, licitações e orçamentos, que essa demanda ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122 – Administração Geral

04.122.0002 – Apoio a Administração Pública

04.122.0002.2007 - MANUT. ATIV. SEC. MUN.

ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 – FICHA 165 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 – FICHA 169 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Nesses termos, justifica-se que abertura de processo licitatório, na modalidade dispensa, é a mais indicada para a contratação.

Município de Urucânia – Estado de Minas Gerais,

07 de Outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK

Presidente da CPL

O Município de Urucânia torna público os contratos:

Nº **282/2022** AGROPECUÁRIA ZINATO LTDA ME referente ao PAL nº 151/2022 DISPENSA nº 023/2022, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sacos de semente de milho. Valor R\$ 15.870,00. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink – Presidente CPL.

Nº **283/2022** COMUNIKA - PESQUISAS, ASSESSORIA E MARKETING LTDA - ME referente ao PAL nº 152/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022, objeto: Contratação de

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

empresa prestação de serviço de bufê e ornamentação para diversos eventos. Valor R\$ 229.200,00. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink – Pregoeiro.

Nº 284/2022 R.S DE PAULA referente ao PAL nº 139/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2022, objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de equipe de apoio, segurança, brigadistas e socorristas para diverso eventos. Valor R\$ 338.420,00. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink – Pregoeiro.

Nº 285/2022 RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA referente ao PAL nº 139/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2022, objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de equipe de apoio, segurança, brigadistas e socorristas para diverso eventos. Valor R\$ 24.850,00. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink – Pregoeiro.

ATOS ADMINISTRATIVOS

**DECRETO Nº 863, DE 04 DE OUTUBRO DE
2022.**

“Decreta situação de emergência no âmbito do Município de Urucânia em áreas afetadas por chuvas intensas de granizo – 1.3.2.1.3, conforme Portaria n.º 260/2022 MDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pela Lei Orgânica do Município e, levando em conta o que dispõe o Inciso VII do artigo 7º /Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes chuvas no dia 03 de outubro de 2022, às 19h00min, com duração aproximada de 40min, provocando diversos danos à municipalidade, chegando a uma precipitação pluviométrica acima do normal, inclusive com pedras de granizo, destelhando casas, o que causou grande aumento no volume de água e acarretou prejuízos em toda localidade do Município;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 260/2022 MDR, que prevê como situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido.

CONSIDERANDO a existência de várias famílias desabrigadas e desalojadas, na sede do Município e no Distrito de Bom Jesus de Cardosos;

CONSIDERANDO os diversos problemas ocasionados pela chuva com danos a infraestrutura urbana no distrito de Bom Jesus de Cardos e no bairro Centro, e com destelhamento de unidades habitacionais nos bairros, Novo Milênio, Paulo Giardini, Nossa Senhora das Graças, Manoel Mayrink Neto, Bandeiras e no distrito de Bom Jesus de Cardosos:

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 1º do Art. 2º da Portaria do MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do Município de Urucânia, conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas de Granizo – 1.3.2.1.3, conforme Portaria n.º 260/2022 MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr. Wender Martins Honorato - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob gestão da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal,

autoriza as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar as casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução de edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessário às atividades de resposta ao desastre, doações de telhas aos moradores atingidos, de prestação de serviço e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, devendo vigorar por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 862/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 04 de Outubro de 2022.

José Márcio Gomes Osório
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br